## PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA



"GABINETE DO POVO"

RUA LIVINO CARDOSO DE OLIVEIRA, 699 - TELS.: (018) 377-1121 - 377-1122 - FAX: (018) 377-1206 - CEP 19.870-000

CGC(MF) 44.493.575/0001-69

"ESPERANÇA E FUTURO"

## LEI Nº 003/97.-

(ALTERA E COMPLEMENTA A LEI Nº 075/93, DE 04.08.93, QUE INSTITUI O CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS).-

BENEDITO GRANADO FILHO, Prefeito Municipal de Florínea, Estado de São Paulo, no uso legal de suas atribuições, faz saber que a Câmara aprova e êle SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei:

- Artº 1º Fica instituido o CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL DE FLORÍNEA, Estado de São Paulo.-
- Artº 2º Ao CONSELHO ora instituido compete:
  - I) Estabelecer diretrizes para a política agro-ambiental municipal;
  - II) promover a integração dos vários segmentos dos setores agropecuário e ambiental, vinculados à produção, comercialização, armazenamento, preservação, industrialização e transporte:
  - III) elaborar, anualmente, o PLANO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMEN-TO AGROPECUÁRIO E AMBIENTAL e acompanhar sua execução;
    - IV) manter intercâmbio com os CONSELHOS similares objetivando o encaminhamento de estudos e propostas de interesse comum; e,
      - V)Assessorar o Poder Executivo Municipal em matérias relacionadas com a AGRICULTURA, PECUÁRIA, ABASTECIMENTO ALIMENTAR E MEIO-AMBIENTE.-
- PARÁGRAFO ÚNICO O PLANO DE DEZENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO E AMBIENTAL, abrangerá as atividades de Assistência Técnica, Construções, Reformas, Aquisições, Serviços e Parcerias necessárias à melhoria da qualidade de vida e da infraestrutura municipal de apoio à agropecuária, abastecimento e meio-ambiente.-
- Artº 3º O CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL será constituído por 15(quinze) membros, assegurando a participação de representantes dos vários segmentos afins existentes no município de Florinea/SP.-
- PARÁGRAFO 1º Os membros do CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO

  RURAL serão designados através de PORTARIA do Poder

  Executivo Municipal.-

## PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA



"GABINETE DO POVO"

RUA LIVINO CARDOSO DE OLIVEIRA, 699 - TELS.: (018) 377-1121 - 377-1122 - FAX: (018) 377-1206 - CEP 19.870-000 CGC(MF) 44.493.575/0001-69 "ESPERANÇA E FUTURO"

- continuação - fls. II.-

- PARÁGRAFO 2º O mandato dos membros do CONSELHO MUNICIPAL DE DESEN-VOLVIMENTO RURAL será de O2(dois) anos, facultada a recondução.-
- Art: 4: Dentro de 30(trinta) dias após a composição e posse do CONSELHO, seus membros deverão aprovar o REGIMENTO INTERNO que disciplina seu funcionamento e a forma de eleição de seu Presidente.-
- Artº 5º A atuação do CONSELHO será junto da sede da Unidade Administrativa da Produção e Desenvolvimento Rural do Município, a quem estará intimamente ligado.-
- Artº 6º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-

Florinea/SP. 04 de março de 1997.-

BENEDITO GRANADO FILHO

Prefeito Municipal Florinea/SP.

Registrada e publicada no local de costume, na data supara.-

Luiz Antonio A. Barreiros Diretor-Unidade Adm. Organ. Serv. Internos. Florinea/SP.